

**TERMO ADITIVO 003/2018 À ATA DE RP 011/SMG-COBES/2016**

**PROCESSO SEI** 6013.2016/0000008-5  
**CONTRATANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SMG  
**DETENTORA** TERRÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
**OBJETO** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COPOS PLÁSTICOS PARA CAFÉ E ÁGUA À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.  
**PREGÃO ELETRÔNICO** 011/2016-COBES  
**OBJETO DESTES TERMO** SUBSTITUIÇÃO DO ÍNDICE DE REAJUSTE E CONCESSÃO DE REAJUSTE DE PREÇO DOS ITENS OBJETO DA ARP

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMG**, aqui representada pelo Secretário da Pasta, Senhor **PAULO ANTONIO SPENCER UEBEL** doravante designado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa **TERRÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 64.088.214/0001-44, situada na R. Carlos Gomes, 1460, Vila Graff, Jundiaí/SP, CEP 13215-021, aqui representada pelo Senhor **RAFAEL CORPAS TERRÃO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.969.720 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 015.027.358-49, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo 003/2018 à Ata de R.P. 011/SMG-COBES/16, com fundamento no artigo 18, §2º, V, do Decreto 44.279, de 24/12/2003, Lei 13.278, 07/01/2002, Decreto 56.144, de 01/06/2015, bem como da Portaria SF 389 de 18/12/2017, consoante despacho autorizatório de documentos SEI 6799945 e 7140773, publicados, respectivamente, nos DOCs de 20/02/2018 e 09/03/2018, do processo SEI supracitado, que passa a vigorar com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Considerando o determinado na Portaria SF 389/2017 – DOC 19/12/2017 – página 14, fica substituído o índice de reajuste acordado na Ata de R.P. na Cláusula Sétima, item 7.1, passando a vigorar a seguinte redação:

7.1 – Os preços ofertados somente poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data-limite para a apresentação da proposta, mediante a utilização do Índice de Preço ao Consumidor- IPC apurado pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica-FIPE.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica alterado o subitem 2.1 da CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO da ATA DE RP 011/SMG-COBES/2016, para fazer constar o novo valor reajustado dos copos de plástico para café de 50 ml (item 1) para R\$ 0,91/cento e copo plástico para água de 150 ml (item 3) para R\$ 1,59/cento, a partir de 10/08/2017, perfazendo o percentual de reajuste de 2,09%.



  
1

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 011/SMG-COBES/2016 e de seu Termo de Apostilamento 001/2016, Termos Aditivos 001/2017 e 002/2017.

**CLÁUSULA QUARTA**

O presente termo aditivo será publicado em extrato no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na redação da Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nos termos do artigo 26 da Lei nº 13.278, de 7 de janeiro de 2002, e da Portaria nº 14/2014, da Controladoria Geral do Município de São Paulo. Outrossim, será divulgado na íntegra no Portal da Transparência, na Internet, de acordo com o disposto no artigo 10, §1º, IV, do Decreto nº 53.623, de 12 de dezembro de 2012, com as alterações do Decreto nº 54.779, de 22 de janeiro de 2014.”.

São Paulo, 22 de março 2018.

  
**PAULO ANTONIO SPENCER UEBEL**

SECRETÁRIO

SMG

  
**RAFAEL CORPAS TERRÃO**

REPRESENTANTE LEGAL

TERRÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

TESTEMUNHAS:

  
Paulo Cesar M. Silva

  
Valmir Robinson Oliveira Fernandes de Paula  
Valmir Robinson O. F. de Paula

Especialista Adm. Finanças

SEMPLA - DGSS 2

RG 10974757-4